

**COLEGIADO DE GESTÃO**

DELIBERAÇÃO Nº 20, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 18 de julho de 2013 e, considerando: o Memorando nº 116/SAPS/SES, de 18 de junho de 2013, que solicita aprovação do Colegiado de Gestão da SES-DF à justificativa de alteração de endereço da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde; a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria nº 3.854/GM/MS, de 8 de dezembro de 2010, que altera o artigo 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, e define a possibilidade de alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidade Básica de Saúde, mediante análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde; o parecer técnico realizado pelo Ministério da Saúde à Proposta FNS nº 00394.7000001/100-15, solicitando justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), obrigatoriamente assinada pelo gestor municipal e pelo responsável técnico da obra e validada pela Comissão Intergestores Bipartite, contendo os motivos que ensejaram a alteração do endereço e a localização exata e definitiva da construção da UBS; o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES-DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso a justificativa formal de alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde com proposta no Fundo Nacional de Saúde nº 00394.7000001/100-15, à DF 420, em frente a AR 13, próximo ao COER, Sobradinho II.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 18 de julho de 2013 e, considerando: o encaminhamento realizado pelo GAB/SVS/SES ao Gabinete/SES, em 20 de junho de 2013, solicitando apreciação do Colegiado de Gestão da SES-DF ao Projeto de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Distrito Federal; a Portaria nº 2.993/GM/MS, de 26 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil; o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES-DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso o Projeto de Ações Estratégicas para o Enfrentamento de Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 22, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009,

nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 18 de julho de 2013 e, considerando: o Memorando nº 114/FEPECS/SES, de 27 de junho de 2013, que solicita apreciação e manifestação do Colegiado de Gestão quanto a nova proposta de reprogramação de recursos financeiros, repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; a Deliberação nº 21 do CGSES/DF, de 21 de junho de 2012, publicada no DODF nº 125, de 28 de junho de 2012, página 9, que aprova a proposta de reprogramação de ações educativas, com utilização de recursos financeiros repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, para a SES-DF, para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES-DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso a nova proposta de reprogramação de ações educativas, com utilização de recursos financeiros repassados fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, para a SES-DF, para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

DELIBERAÇÃO Nº 23, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2013, realizada no dia 18 de julho de 2013 e, considerando: o Memorando nº 127/DE/FEPECS/SES, de 9 de julho de 2013, que solicita apreciação e manifestação do Colegiado de Gestão ao Projeto de Fortalecimento da Gestão Descentralizada da Educação Permanente nas Regiões de Saúde do Distrito Federal, cujos proponentes são a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS/SES e a Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - SUGETES/SES; a Portaria nº 2.200/MS, de 14 de setembro de 2011, que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; o Ofício nº 2.433/MS/SE/GAB, de 30 de novembro de 2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES-DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso o Projeto de Fortalecimento da Gestão Descentralizada da Educação Permanente nas Regiões de Saúde do Distrito Federal, proposto pela FEPECS/SES e SUGETES/SES.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 18 de julho de 2013.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2012-SSP/DF, relativo ao processo 050.000.146/2012, firmado com a Fundação Universidade de Brasília, cujo objeto é o Curso Aberto de Pós-Graduação Lato Sensu em "GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA", publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 06, de 08 de janeiro de 2013, página 44.

Art. 2º Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2013-SSP/DF, relativo ao processo 050.000.820/2010, firmado com a Empresa SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos e equipamentos de Proteção e Segurança, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 23 de maio de 2013, página 35.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR